

Fadeeva, natural da Ucrânia, nascido em 10 de Novembro de 1964, casado, titular do passaporte n.º AT0511710, com domicílio na Rua António Sérgio, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2003, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Aviso de contumácia n.º 4416/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/99.4GAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Sami Benchikh, filho de Youcef Benchikh e de Djamilia Belkessa, natural de Argélia, de nacionalidade argelina, nascido em 4 de Julho de 1965, solteiro, com a identificação fiscal n.º 224019473, titular do bilhete de identidade n.º 16189202, com domicílio na Rua Padre Resende, 11, Gafanha da Encarnação, 3830 Gafanha da Encarnação, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1999 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 4417/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/99.9GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Luís Díaz Pires, filho de António Augusto Dias Vinagre e de Maria Teresa Pires Fernandes, natural da Venezuela, de nacionalidade venezuelana, nascido em 11 de Setembro de 1973, solteiro, com domicílio na Avenida José Estêvão, 169, Costa Nova, 3830 Gafanha da Encarnação, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

Aviso de contumácia n.º 4418/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/04.2GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Micael Ribeiro Pereira, filho de Arnaldo Jorge Domingues Pereira e de Lígia Ferreira Ribeiro Pereira, natural de São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13272882, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Conceição, 28, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e certidões de nascimento e casamento.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 4419/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/00.9FALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abderrazak Chambi, filho de Chahbi Nasser e de Berhil Ghita, de nacionalidade marroquina, nascido em 19 de Maio de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 15080, com domicílio na EN 1, IC 2, junto às bombas da GALP, Meirinhas, 3100 Pombal, o qual foi, em 8 de Junho de 2005, condenado na pena de 100 dias de multa à taxa diária de 3 euros o que perfaz a quantia de 300 euros por sentença, transitado em julgado em 12 de Março de 2004, pela prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Propriedade Industrial, Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, praticado em 23 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Fevereiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — O Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 4420/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/02.7GCLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Isaias Quevedo, filho de Elimiano Quevedo e de Jovita Cisterna, natural da Argentina, nascido em 26 de Abril de 1961, casado, com a identificação fiscal n.º 207520208, titular do bilhete de identidade n.º 16169320, com domicílio na Quinta Martinhal, lote 46, Sagres, 8650 Vila do Bispo, por se encontrar indiciado da prática de quatro crimes de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2002 e de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo